

**RECOMENDAÇÃO NOTIFICATÓRIA N.º. /20xx**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na defesa dos interesses da Criança e do Adolescente, com fundamento na **Lei n.º 8.625/93**, aplicando subsidiariamente a **Lei Complementar n.º 75/93**, especialmente a norma do **art. 6º, inciso XX**, que autoriza **expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover**, bem como o disposto no **artigo 201, § 5º, alínea c, do ECA** (Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069/90), resolve expor e recomendar o que segue:

**Considerando** que o disposto no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**Considerando** as disposições do **art. 227 da Constituição Federal** e do **art. 4º parágrafo único alínea "c" do Estatuto da Criança e do Adolescente**, que asseguram à Criança e ao Adolescente, **com absoluta prioridade**, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Estado, do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

**Considerando** que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N.º. 8.069 de 13 de julho de 1.990, em seu artigo 88, inciso II, ao traçar as diretrizes da política de atendimento, estabeleceu a criação dos Conselhos Municipais dos direitos da criança e do adolescente;

**Considerando** que a Lei N.º.8.069 de 13 de julho de

1990, em seu artigo 89, afirma ser a função, de membro do Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, de interesse público relevante;

**Considerando** que os Conselhos dos Direitos de Crianças e Adolescentes são órgãos responsáveis pela elaboração das diretrizes da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como pelo deliberação, formulação, acompanhamento, controle e avaliação dos programas e ações desenvolvidas;

**Considerando** que compete ao Conselho Municipal de Direito acompanhar e participar do processo de elaboração da legislação municipal relacionada à Infância; registrar programas governamentais e não governamentais da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança;

**Considerando** que compete ao Conselho Municipal de Direito incidir sobre o financiamento da políticas sociais públicas, visando garantir o princípio da prioridade absoluta para crianças e adolescentes, incluindo a defesa dos seus interesses na elaboração e na aprovação do orçamento público, bem como a gestão dos fundos dos direitos da criança e do adolescente;

**Considerando** que compete ao CMDCA regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações do estatuto e do art. 7º da Resolução n 139/2010 do CONANDA;

**Considerando** que o CMDCA deste Município encontra-se desativado, o que impede a propositura de políticas públicas por parte destes, o acompanhamento da elaboração e execução orçamentária do Município, no que tange sua área fim, a implantação e/ou funcionamento do Fundo da Infância e Juventude, a organização das eleições para Conselheiros Tutelares, dentre outras coisas;

**RESOLVE:**

**RECOMENDAR** ao prefeito de XXXX, a adoção, **em caráter de urgência**, da seguintes providências:

1º **REGULARIZE** a situação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeando os seus membros no prazo máximo de xx dias, a contar do recebimento desta;

2° FORNEÇA ao Conselho condições de funcionamento, disponibilizando um local fixo para funcionamento, o devido material de expediente (papel, carimbos, grampeadores, perfuradores, caneta, lápis, borracha, perfurador, porta-lápis, cola, tesoura, dentre outros, conforme a necessidade), mobiliário, telefone, computador, acesso à internet, correios, impressora; tudo para o seu regular funcionamento;

3° DISPONIBILIZE uma equipe técnica, que pode ser compartilhada com outros órgãos do Poder Público, a quem competirá a preparação das pautas, organização das reuniões, elaboração das atas e resoluções; comunicação entre os Conselheiros; manutenção do registro atualizado de entidades de atendimento;

4° ENCAMINHE à Câmara de Vereadores proposta orçamentária que contemple a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho de Direito, mediante prévia consulta aos membros do referido órgão, bem assim de crédito especial para cobrir as despesas adicionais para implantação da referida política para o ano de 2013.

5° PRESTE ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, **informações e documentos** pertinentes ao atendimento da presente

xxxxxxx, xx de xxxxx de 2.013.

Promotor de Justiça

Ao Senhor

Prefeito de xxxxxx